



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXIGÊNCIA DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES NO PROCESSO DE PAGAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Lei Municipal nº 454, de 17 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de normatização de procedimentos, tendo em vista que a Controladoria consiste no Órgão Central de Coordenação do Sistema de Controle Interno;

CONSIDERANDO os princípios contidos na Lei nº 8.666/93 bem como o disposto em seu art. 58 inciso III;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos e do estabelecimento de normas do controle para a operacionalização do sistema de Controle Interno no âmbito do Município de Pacajus;

CONSIDERANDO a competência institucional da Controladoria Geral do Município (CGM) para exercer o controle das atividades orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, operacional e administrativa do Município.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Ficam condicionados os pagamentos à prestadores de serviços de assessorias e consultorias, pessoa física ou jurídica, das unidades orçamentárias tomadoras dos serviços, à apresentação de relatório de atividades desenvolvidas no período relacionado à Nota Fiscal apresentada.


THAÍS SILVA CARVALHO ROCHA
Coordenadora de Controles Internos
Portaria nº 683/2017


WALLISON RODRIGUES PEREIRA
Controlador Geral do Município de Pacajus
Portaria nº 683/2017



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO
Controladoria Geral do Município

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º A presente Instrução Normativa abrange todas as Unidades e Secretarias, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Pacajus, seja da Administração Direta e/ou Indireta.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 3º O relatório deve conter:

- I – identificação do contrato e órgão tomador do serviço;
- II – referência ao número do contrato;
- III – descrição das atividades desenvolvidas, as quais deverão estar em conformidade com o respectivo contrato;
- IV – relatório fotográfico, se a natureza do serviço permitir;
- V – lista de presença, no caso de previsão contratual de realização de treinamentos, capacitações e assemelhados;
- VI – justificativa para não realização de determinada tarefa incumbida ao contrato;
- VII – dificuldades encontradas no âmbito do órgão tomador do serviço;
- VII – descrição de recomendações realizadas ao gestor do órgão tomador do serviço;
- VIII – aceite do secretário (a) titular da pasta tomadora do serviço.

§1º. A periodicidade da apresentação do relatório de atividades ficará restrita à quantidade de parcelas do contrato.

§2º. Além da obrigatoriedade de anexar ao processo de pagamento o relatório apresentado pelo prestador do serviço, a secretaria contratante deve arquivar uma via do mesmo em suas dependências.

§3º. A Controladoria Geral poderá solicitar os relatórios supracitados, tanto do prestador do serviço quanto da secretaria contratante, independente da fase em que se encontra o processo de pagamento.

Art. 4º As determinações expressas nesta Instrução Normativa devem ser de cumprimento obrigatório por todos os Órgãos e Unidades Administrativas, da Administração direta e indireta, da Prefeitura Municipal de Pacajus.


THAÍS SILVA CARVALHO ROCHA
Coordenadora de Controles Internos
Portaria nº 683/2017



PREFEITURA DE

PACAJUS

RECONSTRUINDO COM O POVO

Controladoria Geral do Município

Art. 5º Esta Instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PACAJUS-CE, EM 17 DE JANEIRO DE 2018.

Thais Silva Carvalho Rocha
Coordenadora de Controles Internos
Portaria nº 683/2017

Wallison Rodrigues Pereira
Controlador Geral do Município
Portaria nº 689/2017



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO
Controladoria Geral do Município

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 002, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 8º da Lei nº 495/2017, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura, a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002/2018**, de 17 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a exigência de relatório de atividades no processo de pagamento de prestadores de serviços de assessoria e consultoria junto às secretarias da Prefeitura Municipal de Pacajus, anexa ao presente para apreciação

Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 17 DE JANEIRO DE 2017.

Wallison Rodrigues Pereira
Controlador Geral do Município
Portaria nº 689/2017